RESOLUÇÃO Nº : 5507/2005
PROTOCOLO Nº : 56800/05
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
INTERESSADO : JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 20 e 21, por unanimidade,

RESOLVE:

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro NESTOR BAPTISTA, no protocolo nº 459918/04-TC., Recurso de Revista referente à Prestação de Contas do Poder Legislativo, **exercício financeiro de 2002**, de responsabilidade de JOSÉ MARIA DOS SANTOS, devendo ser recebido e processado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA